

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 -.....LEI
- 2 -.....ATAS
 - 2.1 - 147ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 2.2 - 33ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia
 - 2.3 - 30ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia
 - 2.4 - 12ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de ...Fiscalização Financeira e Orçamentária
 - 2.5 - Reuniões de Comissões
- 3 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
- 3.1 - Comissão
- 4 - **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 - **RELATÓRIO**
- 6 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 - **ERRATAS**

LEI

LEI Nº 12.134, DE 10 DE MAIO DE 1996

Dá a denominação de Escola Estadual Padre José Antônio Panucci à Escola Estadual Arnaldo de Melo Carvalho 0.5.6.B, localizada no Município de Conceição da Aparecida. O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Padre José Antônio Panucci a Escola Estadual Arnaldo de Melo Carvalho 0.5.6.B, localizada no Município de Conceição da Aparecida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 1996.

Deputado Agostinho Patrús - Presidente

Deputada Maria José Haueisen - 2ª-Secretária

Deputado Ibrahim Jacob - 3º- Secretário

ATAS

ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 9 DE MAIO DE 1996

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús
e Maria José Haueisen

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 801/96 - Requerimentos nºs 1.387 a 1.394/96 - Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila e Maria Olívia - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Gilmar Machado, Anivaldo Coelho, Paulo Schettino e João Leite - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Discussão e Votação de Pareceres:** Pareceres da Comissão de Justiça sobre os Projetos de Lei nºs 443, 460 e 470/95; aprovação - **Requerimentos:** Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues; aprovação - **2ª Fase:** Palavras da Sra. Presidente - **Discussão e Votação de Proposições:** Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95; requerimento do Deputado Sebastião Helvécio; aprovação do requerimento - **Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 63/95; apresentação do Substitutivo nº 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e do substitutivo à Comissão**

de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 626/95; apresentação das Emendas nºs 2 e 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Administração Pública - **ENCERRAMENTO**.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 801/96

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Niterói, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Niterói, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Ivair Nogueira

Justificação: Fundada em 7/4/88, em Betim, a Associação Comunitária do Bairro Niterói vem, inegavelmente, dando provas da sua importância pelos benefícios que presta. Promove a melhoria das condições de vida dessa comunidade por meio de cursos, campanhas e mutirões, como também pela criação de novas unidades de trabalho, creches e escolas.

A obra desenvolvida por essa instituição vem mudando positiva e significativamente o quadro, de luta e desolação, em que vivem os moradores do Bairro Niterói.

A par dessas considerações, é mister seja a referida Associação declarada de utilidade pública, em vista dos relevantes serviços prestados à comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.387/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Deus, Humanidade e Luz, localizada nesta Capital, por seus 100 anos de existência.

Nº 1.388/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Aurora Mineira, localizada no Município de Caldas, por seus 100 anos de existência.

Nº 1.389/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Brasil Central, localizada no Município de Araguari, por seus 67 anos de existência.

Nº 1.390/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Capitão Enêus, localizada no Município de Francisco Sá, por seus 21 anos de existência.

Nº 1.391/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Mestres do Monte, localizada no Município

de Santo Antônio do Monte, por seus 27 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.392/96, do Deputado Dílzon Melo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do IPSEMG com vistas à terceirização dos serviços médicos e odontológicos prestados por aquele Instituto no Estado. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 1.393/96, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Administração com vistas à prestação de informações sobre o não-atendimento e o não-pagamento de pedidos de aposentadoria, quinquênio e férias-prêmio de funcionários públicos. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.394/96, do Deputado Dílzon Melo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à liberação de recursos para a conclusão das obras no aeroporto municipal de Lambari. (- À Comissão de Administração Pública.)

- É, também, encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dimas Rodrigues.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila e Maria Olívia.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Gilmar Machado, Anivaldo Coelho, Paulo Schettino e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - Não havendo outros oradores inscritos para o Pequeno Expediente, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Sra. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Wanderley Ávila - falecimento da Sra. Maria Lopes, em Diamantina; e Maria Olívia - falecimento do Sr. Oswaldo Gonçalves da Costa, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados os pareceres da Comissão de Justiça que concluem pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 443/95, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o plantio e a comercialização de produtos agrícolas tratados de forma biológica; 460/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá nova redação à Lei nº 954, de 29/7/53, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência aos Médicos; e 470/95, do Deputado João Batista de Oliveira, que dispõe sobre a remoção de moradores, pelo Estado, para a realização de obras públicas (Arquivem-se os projetos.).

Requerimentos

A Sra. Presidente - Requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, em que solicita seja formalizado apelo à TELEMIG visando à instalação de um terminal telefônico na Vila Sudário, no Município de Pai Pedro, recentemente emancipado. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

A Sra. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras da Sra. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 727 e 747/96, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

A Sra. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 252/95, do Deputado Raul Lima Neto, que disciplina o exercício da pesca nos cursos de água do domínio estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela rejeição dos Substitutivos nºs 2 e 3 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 63/95 (ex-Projeto de Lei nº 852/92), do Deputado Ibrahim Jacob, que fixa o período de cobrança de contas mensais pelas entidades prestadoras de serviço público no âmbito estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e da Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, com a Emenda nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 63/95

Regulamenta a cobrança de multa por atraso no pagamento de tarifas dos serviços públicos de energia elétrica, telefone, água e esgoto no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A multa incidente sobre o valor do pagamento em atraso relativo às tarifas de consumo medido dos serviços públicos de energia elétrica, telefone, água e esgoto, fornecidos por concessionárias do Estado, não poderá ser superior a 10% (dez por cento), mesmo que o período de inadimplência ultrapasse 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Quando a quitação ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da conta, o percentual relativo à multa será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) para cada dia de atraso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1996.

Ibrahim Jacob

Justificação: Este substitutivo pretende resgatar o cunho eminentemente social do projeto de lei que lhe deu origem: considera desumano e cruel exigir do trabalhador o pagamento de contas mensais fora do período próprio devidas às entidades prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, água e esgoto. Devido às razões técnicas alegadas pelas empresas concessionárias, não foi possível adequar seu processo de cobrança à forma e à data em que a maioria dos trabalhadores recebe sua remuneração.

Ainda assim, insistimos em que a multa de 10% incidente sobre os pagamentos em atraso relativos a esses serviços têm onerado excessivamente os consumidores, que, muitas vezes, deixam de pagar em dia seus compromissos por algum motivo de força maior. É o caso, por exemplo, dos funcionários assalariados de empresas públicas e privadas, que, mesmo com 30 dias trabalhados e direito líquido e certo sobre o salário a que fazem jus, só irão recebê-lo no 5º dia útil após o vencimento, procedimento que é facultado por lei aos empregadores.

Se o próprio Estado paga a seus servidores até o 5º dia útil de cada mês, ou até depois disso, porque haveria de permitir a cobrança de 10% de multa por contas não saldadas antes do recebimento do salário, confundindo-se o consumidor com o servidor? Com a queda vertiginosa da inflação, a aplicação, no caso, da multa linear de 10% acabou por desvirtuar o seu caráter punitivo, uma vez que tal prática passou a ensejar um enriquecimento sem causa para as concessionárias, em detrimento do já descapitalizado consumidor.

Longe de representar uma espécie de incentivo à inadimplência, a medida que ora sugerimos tem um caráter social relevante, uma vez que procura fazer justiça na medida certa. Não é justo, por exemplo, que seja aplicada a mesma pena de 10% para consumidores que tenham atrasado, um, 3, e outro, 30 dias no pagamento de uma conta de água. Procuramos então elidir tais distorções, estabelecendo um critério que leva em conta o número de dias em que os consumidores estiveram inadimplentes. Aplicando-se as regras constantes no projeto ao exemplo dado, o consumidor que atrasou 30 dias pagará multa de 10%, enquanto o outro pagará apenas 0,99%.

Optamos pela apresentação do substitutivo por entendermos que as idéias nele contidas preservam integralmente o conteúdo do projeto, que visa a fixar as datas de vencimento das tarifas de modo conveniente para o consumidor.

Não encontramos, por outro lado, nenhum vício de ordem legal ou constitucional que possa impedir a normal tramitação do projeto na Casa. Conclamamos, pois, os nossos pares a aderir à proposição.

A Sra. Presidente - Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto o Substitutivo nº 3, do Deputado Ibrahim Jacob. A Presidência, nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, vai devolver o projeto e o substitutivo à Comissão de Administração Pública para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 626/95, do Deputado Arnaldo Penna, que

dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal relativo ao IPVA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua rejeição. Em discussão. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 626/95

EMENDA Nº 2

Inclua-se onde convier:

"Art. - O pagamento do IPVA de veículo nacional usado ou de veículo estrangeiro cujo ano de internamento no País seja anterior ao do exercício será feito no período compreendido entre os meses de janeiro a outubro, conforme o final da placa."

Sala das Reuniões, de dezembro de 1995.

Antônio Roberto

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA."

Sala das Reuniões, de dezembro de 1995.

Antônio Roberto

A Sra. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 2 e 3, do Deputado Antônio Roberto. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e as emendas à Comissão de Administração Pública.

ENCERRAMENTO

A Sra. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 10, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Verificada a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Por meio da Deliberação da Mesa nº 1.312, de 1996, são alteradas disposições da Deliberação da Mesa nº 993, de 20/10/93, com as modificações introduzidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.012, de 9/12/93, e 1.101, de 27/12/94. A seguir, a Mesa decide ratificar o ato de filiação da Assembléia ao Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência de Saúde - CIEFAS -, determinando a continuidade da relação mantida. Ainda nesta parte da reunião, a Mesa apresenta o Projeto de Resolução nº 773/96, que altera dispositivos da Resolução nº 5.065, de 31/5/90. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente distribui as matérias aos relatores, cabendo ao Deputado Wanderley Ávila o processo contendo as despesas hospitalares referentes a atendimento prestado no Hospital Mater Dei, o processo do Deputado Alberto Pinto Coelho referente à liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Oracle do Brasil Sistemas Ltda., tendo como objeto a manutenção e o suporte dos programas de computador, sistema Oracle; o Requerimento nº 1.237/96, do Deputado Paulo Piau; ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, o processo contendo as despesas hospitalares referentes a atendimento prestado no Hospital Biocor a servidora, o processo contendo as despesas hospitalares referentes a atendimento prestado no Hospital Mater Dei, o processo do Deputado Miguel Martini referente à liberação de recursos de subvenção social à Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha, o Requerimento nº 1.231/96, do Deputado Anderson Aduato; ao Deputado Rêmoló Aloise, a minuta de contrato entre esta Assembléia Legislativa e S.A. Estado de Minas, tendo como objeto a prestação do serviço de publicação semanal das atividades do Poder Legislativo; ao Deputado Ibrahim Jacob, o processo contendo o termo de aditamento ao contrato celebrado com a RPS - Rios, Projetos e Sistemas Ltda., tendo como objeto a cessão de uso, implantação e manutenção do Sistema Informatizado de Administração Financeira e Controle Interno - SAFCI -, o Requerimento nº 1.240/96, do Deputado Marco Régis; ao Deputado Ermano Batista, o processo do Deputado Glycon Terra Pinto referente à liberação de recursos de subvenção social à ABCC - Associação Beneficente Cristã de Cultura, Esporte e Assistência Social, o processo do Deputado Dimas Rodrigues referente à liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Martinho Campos. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. O Deputado Wanderley Ávila manifesta-se sobre as seguintes matérias: o processo contendo as despesas hospitalares referentes a atendimento

prestado no Hospital Mater Dei - parecer favorável - aprovado; o processo do Deputado Alberto Pinto Coelho referente à liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - parecer favorável - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Oracle do Brasil Sistemas Ltda., tendo como objeto a manutenção e o suporte dos programas de computador, sistema Oracle - parecer favorável - aprovado; o Requerimento nº 1.237/96, do Deputado Paulo Piau - parecer pela aprovação - aprovado. Dando prosseguimento, o Deputado Sebastião Navarro Vieira manifesta-se sobre as seguintes matérias: o processo contendo as despesas hospitalares referentes a atendimento prestado no Hospital Biocor a servidora - parecer favorável - aprovado; o processo contendo as despesas hospitalares referentes a atendimento prestado no Hospital Mater Dei a dependente de servidora - parecer favorável - aprovado; o processo do Deputado Miguel Martini referente à liberação de recursos de subvenção social à Comunidade Renovada Santo Antônio da Pampulha - parecer favorável - aprovado; o Requerimento nº 1.231/96, do Deputado Anderson Aduato - parecer pela aprovação - aprovado. Logo após, o Deputado Rêmolo Aloise apresenta parecer favorável à celebração de contrato, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993 entre esta Assembléia Legislativa e S.A. Estado de Minas, tendo como objeto a prestação do serviço de publicação semanal das atividades do Poder Legislativo - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, o Deputado Ibrahim Jacob manifesta-se sobre os seguintes processos: o processo contendo o termo de aditamento ao contrato celebrado com a RPS - Rios, Projetos e Sistemas Ltda., tendo como objeto a cessão de uso, implantação e manutenção do Sistema Informatizado de Administração Financeira e Controle Interno - SAFCI - parecer favorável - aprovado; o Requerimento nº 1.240/96, do Deputado Marco Régis - parecer pela aprovação - aprovado. A seguir, o Deputado Ermano Batista emite pareceres sobre os seguintes processos: o processo do Deputado Glycon Terra Pinto referente à liberação de recursos de subvenção social à ABCC - Associação Beneficente Cristã de Cultura, Esporte e Assistência Social - parecer favorável - aprovado; o processo do Deputado Dimas Rodrigues referente à liberação de recursos de subvenção social à Prefeitura Municipal de Martinho Campos - parecer favorável - aprovado; o processo do Deputado Wanderley Ávila referente à liberação de recursos de subvenção social à Associação de Apoio às Atividades Comunitárias de São Francisco - parecer favorável - aprovado. Em seguida, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.264, 1.275 e 1.281, de 1995, e 1.313, de 1996. O Presidente assina ainda os seguintes atos aprovados pela Mesa relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria: exonerando, a partir de 1º/5/96, Dalton Said Henriques do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Raul Lima Neto, Vice-Líder do BMSP; exonerando, a partir de 2/5/96, José Augusto Ribeiro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Paulo Piau, Presidente da Comissão de Agropecuária e Política Rural; nomeando Josimar Salum de Gouvea para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Raul Lima Neto, Vice-Líder do BMSP; nomeando Cristina Fontes Araújo Viana para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, com exercício no gabinete do Deputado Paulo Piau, Presidente da Comissão de Agropecuária e Política Rural; aposentando, a partir de 4/4/96, com proventos integrais, o servidor José Jorge Modesto Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria; aposentando, a pedido, a partir de 8/4/96, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor Eduardo Wense Dias, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, no exercício do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Coordenador de Ensino da Escola do Legislativo; aposentando, a pedido, a partir de 15/4/96, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora Maria Stella Soriano Seixas de Siqueira, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria; aposentando, a partir de 4/4/96, com proventos integrais, a servidora Valma Coeli Simões, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente Parlamentar do Quadro Suplementar, com direito aos vencimentos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete do Quadro de Pessoal desta Secretaria, na forma da legislação pertinente. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Wanderley Ávila, declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. A Mesa define novos critérios estabelecidos nas Decisões de 23/2/94 e 7/11/95. Ato contínuo, o Presidente distribui ao Deputado Sebastião Navarro Vieira o Projeto de Resolução nº 773/96. O relator apresenta parecer favorável à aprovação do projeto no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, o qual é aprovado sem restrições. Em seguida, são aprovados atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da Secretaria desta Assembléia, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.112, 1.115, 1.125, 1.157 e 1.242, de 1995, e 1.301, de 1996. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 9 de maio de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Sebastião Navarro - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

ATA DA 12ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na sala nº 2 do 12º andar do Edifício Tiradentes os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Wanderley Ávila, Ibrahim Jacob, Ermano Batista e Antônio Júlio, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Glycon Terra Pinto, Marcos Helênio e Geraldo Rezende, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, e do § 4º do art. 2º da Resolução nº 5.143, de 22/6/94, a reunião tem por finalidade apreciar processos de prestações de contas da aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado Glycon Terra Pinto, que emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara, Centro Comunitário Santo Antônio, Lar Tereza Cristina, Centro Comunitário Social Novo Horizonte, Associação Comunitária de Água Comprida, Associação Comunitária dos Amigos de Douradoquara, Associação de Moradores de Morro Feio, Associação dos Amigos de Celso Bueno, Caixa Escolar da Escola Estadual Clara Chaves, Caixa Escolar Onésio Pereira Nunes, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Parreiras, Grupo de Desenvolvimento Comunitário, Lar dos Meninos São Domingos - Obra Social, Caixa Escolar Kelsen Rocha Queiroz, Albergue São Francisco de Assis, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pocrane, Caixa Escolar Padre Joaquim Xavier Lopes Caçado, Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte, Associação Comunitária Santo Elias, Associação Pró-Melhoramento do Bairro Jardim Industrial, Banda Dança do Rosário, Caixa Escolar General Oswaldo Pinto da Veiga, Caixa Escolar Narciso de Queirós, Flamengo Futebol Clube, Associação Comunitária Pedro Goes, Associação de Proteção à Infância de Volta Grande, Associação Comunitária do Bairro Esperança, Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Antônio Sinhô e Adjacências, Associação dos Moradores Rurais, Centro Comunitário Rural da Serra Sussuarana e Cana Brava, Centro Comunitário Rural da Serra Sussuarana e Cana Brava, Centro Comunitário Rural da Serra Sussuarana e Cana Brava, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furadão, Associação Comunitária de Várzea da Cruz, Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, APAE de Abaeté, APAE de Abaeté, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento do Catuti, Associação dos Moradores do Distrito de Barreiro do Rio Verde, APAE de Rio Paranaíba, Fundação Zona da Mata para Fins de Educação e Cultura, Associação Comunitária Dorico Ferreira da Silva, Conselho Comunitário do Desenvolvimento Rural do Barreiro, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Goiabeira, Caixa Escolar Manoel Antônio de Souza, Conselho Comunitário do Bairro Bonfim, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vista Alegre, APAE de Timóteo, Santa Casa de Misericórdia de União, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aroeira, Associação de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais de Patis, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Congonhas, Centro de Assistência Técnica, Centro de Assistência Técnica, Associação Mineira de Paraplégicos, Associação da Mulher em Prol da Comunidade, Caixa Escolar Jerônimo Bernadino de Souza, Ação Social da Igreja Batista da Lagoinha, Associação Comunitária Unida Nova Esperança, Associação Comunitária Senhora do Porto, Clube de Serviços dos Amigos da Comunidade de Sapé, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Raiz, Conselho de

Desenvolvimento Comunitário de Nova Minda, Associação Comunitária de São Geraldo do Baixio, Associação do Povoado de Santana, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pocrane, Fundação Assistencial Porto-firmense, Associação dos Moradores do Bairro da Estação, Associação dos Moradores do Bairro da Estação, Associação dos Moradores do Bairro da Estação, Associação dos Moradores do Ribeirão, Associação Protetora da Infância de Itambacuri, Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas, Lira Musical Nossa Senhora da Saúde, Associação Comunitária do Setor Nossa Senhora Aparecida, Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Penha, Serviço de Obras Sociais, Fundação Educacional Jorge Ferraz, Grupo da Fraternidade Martha Figner, APAE de Coqueiral, Associação de Moradores e Amigos de Piedade dos Gerais e Adjacências, Associação Comunitária de Cachoeira de Pajeú, Asilo Frei Arcanjo, Associação Comunitária dos Moradores Bairro da Vila Duarte, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Juvenília, Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pocrane, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pocrane, Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pocrane, Prefeitura Municipal de Monte Sião, Associação da Santa Infância de Uberaba, Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba, Entidade e Fraternidade Feminina Ação e Silêncio, Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá, Fundação de Educação Artística, Associação de Amigos das Comunidades Pedreira e Fomento, Associação Comunitária e Beneficente Hebron Betel, Associação Comunitária dos Amigos de Douradoquara, Associação Guimaranense de Promoção Social, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata do Silvano, Associação Comunitária Força Viva, Grupo da Fraternidade Irmão Coutinho, Associação Comunitária de Assistência à Mulher de Presidente, Clube das Mães de Caputira Unidas pela Família, Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de São Gonçalo, Associação Comunitária de Bituri, Conselho Particular da SSVP de Poços de Caldas, Ação Social Filadélfia, Caixa Escolar Professor Roberto Valentim Pereira, Associação dos Moradores do Bairro Paraíso, Caixa Escolar Margarida Condé de Carvalho, Caixa Escolar Professor Leopoldo Miranda, Prefeitura Municipal de Canaã, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata Verde, Loja Maçônica Obreiros dos Três Vales, Instituto Paroquial de Assistência Social. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados Wanderley Ávila, 1º Vice-Presidente; e Ermano Batista, 4º-Secretário; estes emitem seus pareceres mediante os quais concluem pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 1996.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Wanderley Ávila - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Miguel Martini - Glycon Terra Pinto - Romeu Queiroz - Marcos Helênio.

ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR E PROPOR SOLUÇÕES URGENTES PARA O EQUACIONAMENTO DOS PROBLEMAS QUE ATINGEM OS MUNICÍPIOS DO MÉDIO JEQUITINHONHA, EM VIRTUDE DA SECA QUE ASSOLA A REGIÃO

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cléuber Carneiro, Geraldo Rezende, Ivo José, Simão Pedro Toledo e Dimas Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Cléuber Carneiro, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e programar os trabalhos desta Comissão. A seguir, o Presidente solicita a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Geraldo Rezende para atuar como escrutinador. Feita a contagem dos votos, o escrutinador anuncia a votação, na qual o Deputado Cléuber Carneiro obteve cinco votos para Presidente, e o Deputado Ivo José, cinco votos para Vice-Presidente. A seguir, a Presidência declara empossado o Vice-Presidente, Deputado Ivo José, e passa-lhe a direção dos trabalhos. Este assume a direção dos trabalhos e declara empossado o Presidente Cléuber Carneiro, que reassume a direção dos trabalhos e informa que oportunamente fará a indicação do relator. Após consulta aos membros presentes, fica deliberado que a Comissão se reunirá ordinariamente às terças-feiras, às 15h30min. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Kemil Kumaira, Presidente - Geraldo Rezende - Marcos Helênio - Carlos Murta.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da

Comissão supracitada. Verificada a ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Romeu Queiroz, assume a Presidência dos trabalhos e, havendo número regimental, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marcos Helênio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Logo após, o Presidente redistribui ao Deputado Alencar da Silveira Júnior os Projetos de Lei n°s 684, 701 e 726/96. Encerrada a 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão, o Presidente procede à leitura do requerimento do Deputado Gil Pereira mediante o qual solicita sejam convidados os Srs. Walfrido dos Mares Guia, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral; Reginaldo Braga Arcuri, Secretário de Indústria e Comércio; Paulo Roberto Haddad, Consultor Especial do Governador; Stefan Salej, Presidente da FIEMG, e Francisco Américo Mattos de Pádua, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais, com a finalidade de fazerem esclarecimentos sobre o trabalho desenvolvido pelo Governo de Minas, com o objetivo de estimular o intercâmbio comercial entre o Estado e os países que compõem o MERCOSUL. A seguir, o Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento mediante o qual solicita sejam convidados representantes da OAB-MG e da Defensoria Pública para prestarem informação sobre o Projeto de Lei n° 571/95, de autoria do Deputado Arnaldo Penna. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados por unanimidade. Encerrada a 1ª Parte da reunião, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e a votação, são aprovados os pareceres em que os relatores concluem pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei n°s 684/96 (relator: Deputado Alencar da Silveira Júnior); 700/96 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Geraldo Rezende); 726/96 (relator: Alencar da Silveira Júnior); 728/96 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Geraldo Rezende). Quanto ao Projeto de Lei n° 701/96, o relator, Deputado Alencar da Silveira Júnior, julga-se sem condições de emitir parecer sobre o referido projeto, e a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Marcos Helênio, que conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas n°s 1 a 5. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Logo após, é submetido a discussão e votação e aprovado no 1º turno o parecer sobre o Projeto de Lei n° 560/95 (relator: Deputado Glycon Terra Pinto). Sobre o Projeto de Lei n° 65/95, o relator, Deputado Romeu Queiroz, emite parecer mediante o qual conclui pela rejeição da matéria. Na fase de discussão, o Deputado Geraldo Rezende solicita vista da matéria, e seu pedido é deferido pelo Presidente. Quanto ao Projeto de Lei n° 571/95, o Deputado Marcos Helênio solicita prazo regimental para emitir seu parecer, e a Presidência defere o pedido desse relator. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra a reunião.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Romeu Queiroz, Presidente - José Bonifácio - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, Jorge Eduardo de Oliveira e Luiz Antônio Zanto, membros da Comissão supracitada. Estão presentes, também, os Deputados Hely Tarquínio e Antônio Roberto. Havendo número regimental, o Deputado Jorge Hannas, no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Luiz Antônio Zanto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente lê correspondência recebida do Ministério da Saúde, dando ciência à Comissão da Proposta de Emenda à Constituição n° 256-A, de 1995, e da Sra. Gláucia Bráulio Melo Matos, em que solicita o encaminhamento de denúncia sua contra o medicamento Voltaren ao Ministério da Saúde. A Presidência solicita à assessoria que analise as questões e passa à discussão e à votação de proposições de autoria da Comissão. O Deputado Hely Tarquínio apresenta requerimento em que solicita visita à unidade psiquiátrica da FHEMIG em Barbacena e ao Hospital Galba Veloso, em Belo Horizonte. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A seguir, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Projetos de Lei n°s 569, 594, 633, 548, 583, 611, 621, 622 e 643/95, estes seis últimos na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Luiz Antônio Zanto). Ao chegarem os Deputados Carlos Pimenta e Marco Régis, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão, o Deputado Jorge Hannas passa a direção dos trabalhos ao Deputado Carlos Pimenta, que dá prosseguimento à discussão e à votação de proposições. São discutidos, votados e aprovados os Projetos de Lei n°s 507/95 (relator: Deputado Jorge Hannas); 616/95 (relator: Deputado Jorge Eduardo de Oliveira); 641/96 (relator: Deputado Marco Régis), todos no 2º turno; e os Projetos de Lei n°s 366/95, com a Emenda n° 1, e 704/96 (relator: Deputado Luiz Antônio Zanto); 675 e 681/96, este último com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Jorge Eduardo

de Oliveira); 677/96, com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Jorge Hannas); 680 e 694/96, este último com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Marco Régis), todos no 1° turno. Quanto ao Projeto de Lei n° 463/95 no 1° turno, o relator, Deputado Luiz Antônio Zanto, solicita seja convertido em diligência ao autor, o que é deferido pela Presidência. A Presidência submete a discussão e votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 18, 541, 558, 563, 564, 574, 567 e 603/95, os quais são aprovados. Em virtude de o Presidente ter de se ausentar, este solicita ao Deputado Marco Régis que assuma a Presidência. O Deputado Marco Régis convida para tomarem assento à mesa os seguintes convidados: Srs. Roberto Porto Fonseca, Superintendente-Geral da FUNED, que discorre sobre os efeitos danosos de vários medicamentos, Milton Machado Mourão, Presidente do Conselho de Saúde da FIEMG; Benedictus Philadelpho de Siqueira, Superintendente de Planejamento e Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde; Maria Passos Barcala Peixoto, Superintendente Operacional Adjunta da Secretaria da Saúde; e Márcio Ibrahim de Carvalho, Conselheiro de Saúde da FIEMG, que discorrem sobre o Seguro Saúde, conforme consta nas notas taquigráficas. Participam dos debates todos os parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Luiz Antônio Zanto - Marco Régis - Jorge Hannas.

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Anivaldo Coelho, Ivair Nogueira e Elbe Brandão (substituindo esta ao Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência informa que se encontra sobre a mesa requerimento do Deputado Antônio Genaro, o qual solicita a inversão da pauta, a fim de que o Parecer sobre o Ofício n° 13/96, do Tribunal de Justiça, seja apreciado em primeiro lugar. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. O Deputado Ivair Nogueira, relator do Ofício n° 13/96, emite parecer que conclui pelo indeferimento do pedido de licença para processar o Deputado Álvaro Antônio. A Presidência submete o parecer a discussão. Encerrada a discussão, a Presidência submete o parecer a votação, esclarecendo que esta se dará por escrutínio secreto, nos termos do inciso III do art. 264 do Regimento Interno. O Presidente convida a Deputada Elbe Brandão para atuar como Secretária. Feita a chamada de votação secreta, depositam seus votos na urna, cada um por sua vez, os Deputados presentes. Verificada a coincidência do número de sobrecartas com o de votantes e apurados os votos, é o parecer aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a Ordem do Dia, após discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 725/96 com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Arnaldo Penna); 716/96 na forma do Substitutivo n° 1, 738 e 753/96, este com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Anivaldo Coelho); 718 e 760/96, este com as Emendas n°s 1 a 3 (relator: Deputado Ivair Nogueira); e pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela injuridicidade dos Projetos de Lei n°s 698/96 (relator: Deputado Ivair Nogueira); 705/96 (relator: Deputado Simão Pedro Toledo); 744/96 e do Projeto de Resolução n° 699/96 (relatora: Deputada Elbe Brandão). Quanto aos Projetos de Lei n°s 647/96 (relator: Deputado Ivair Nogueira), com parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade, e 742/96 (relator: Deputado Simão Pedro Toledo), com parecer pela inconstitucionalidade, é concedida vista das matérias ao Deputado Anivaldo Coelho. Os Deputados Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei n° 723/96, e Anivaldo Coelho, relator dos Projetos de Lei n°s 739, 740 e 741/96, solicitam prazo regimental para a emissão de seus pareceres, e seus pedidos são deferidos pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Discutidos e votados, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 572 e 585/95, 732, 735 e 737/96 (relatora: redistribuídos à Deputada Elbe Brandão). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento n° 1.134/96 (relator: Deputado Simão Pedro Toledo). Nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a Presidência determina o envio dos Projetos de Lei n°s 698, 705 e 744/96 e do Projeto de Resolução n° 699/96 ao Plenário, para inclusão dos pareceres em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna - Durval Ângelo - Simão Pedro Toledo.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas e quinze minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Gilmar Machado, Geraldo Rezende e Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado José Bonifácio, por indicação do Bloco da Maioria), membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Gilmar Machado assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Ademir Lucas Gomes, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, que irá discorrer sobre a ação da SELT nos municípios mineiros, no que se refere à promoção e ao incentivo da prática esportiva, e o convida a tomar assento à mesa, juntamente com o Sr. Fernando Sasso, Superintendente da SELT. Logo após, a Presidência informa que serão apreciadas as matérias constantes na pauta e passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que motivou a reunião. Após, o Sr. Ademir Lucas Gomes discorre sobre o assunto em pauta. Passa-se à fase de debates, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência suspende os trabalhos por alguns minutos para que a Comissão agradeça a presença do convidado. Reaberta a reunião, a Presidência lê a seguinte correspondência: telegrama da Sensus Open University, que encaminha o currículo do Prof. Diógenes Wilson de Araújo Ladeira; ofícios da Comissão Organizadora do I Congresso Nacional de Educação - CONED -, e da Sra. Maria José Gonçalves Santos, publicado na edição de 30/4/96. Em virtude da ausência do relator, Deputado Anderson Aduato, a Presidência retira de pauta o Projeto de Lei nº 665/96. A seguir, distribui os Requerimentos nºs 1.244, 1.248, 1.256, 1.269 e 1.275/96 ao Deputado João Leite. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição da Comissão. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que solicita à Secretaria da Educação o encaminhamento a esta Comissão da proposta de plano de carreira para o magistério público estadual. Esse mesmo parlamentar apresenta outro requerimento, em que solicita sejam encaminhados votos de congratulações ao Prof. Diógenes Wilson de Araújo Ladeira, por ter sido o primeiro colocado no concurso internacional de medicina da Fundação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Logo após, passa a Presidência ao Deputado Carlos Pimenta, que coloca as proposições em votação, as quais são aprovadas. Esse parlamentar retorna a Presidência ao Deputado Gilmar Machado e, a seguir, apresenta requerimento em que solicita informações à Secretaria de Recursos Humanos e Administração sobre o não-atendimento e o não-pagamento de pedidos de aposentadoria, quinquênios e férias-prêmio. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Encerrada essa fase, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição sujeita a deliberação do Plenário da Assembléia. O Deputado João Leite solicita prazo regimental para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 666/96, o qual é concedido pela Presidência. Após, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia. Em seguida, submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados, no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 133 e 592/95, este na forma do vencido no 1º turno, e 657/96; no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 497/95 e 640/96 (relator: Deputado Anderson Aduato); no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 372, 578 e 634/95 e 653/96, este na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Gilmar Machado); 495/95, 655 e 670/96 (relator: Deputado João Leite). Em seguida, colocado em discussão e votação, é rejeitado o Projeto de Lei nº 598/95 (relator: Deputado João Leite). Após, submetido a votação, é rejeitado o Requerimento nº 1.154/96 (relator: Deputado Gilmar Machado). Em seguida, submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.244, 1.248, 1.256, 1.269 e 1.275/96 (relator: Deputado João Leite). Prosseguindo, submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 169, 527 e 546/95. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Anderson Aduato, Presidente - Gilmar Machado - João Leite.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Às quatorze horas e trinta e cinco minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Schettino, Bonifácio Mourão e Arnaldo Penna (substituindo este à Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Schettino, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Bonifácio Mourão que proceda à leitura da ata da reunião

anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, o Presidente distribui ao Deputado Arnaldo Penna os Projetos de Lei n°s 671, 684 e 700/96 e ao Deputado Bonifácio Mourão os Projetos de Lei n°s 701, 726 e 728/96. Passa-se a seguir à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a apreciação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva do Plenário da Assembléia. Discutidos e votados, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela aprovação dos Projetos de Lei n°s 671, 684 e 700/96 (relator: Deputado Arnaldo Penna); 701, 726 e 728/96 (relator: Deputado Bonifácio Mourão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio - Elbe Brandão.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR E PROPOR SOLUÇÕES URGENTES PARA O EQUACIONAMENTO DOS PROBLEMAS QUE ATINGEM OS MUNICÍPIOS DO MÉDIO JEQUITINHONHA, EM VIRTUDE DA SECA QUE ASSOLA A REGIÃO

Às quinze horas e trinta minutos do dia sete de maio de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Kemil Kumaira, Geraldo Rezende, Carlos Murta e Marcos Helênio, membros da Comissão supracitada. Na ausência do Presidente, o Deputado Kemil Kumaira assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, quando o Deputado Carlos Murta apresenta requerimento em que solicita o deslocamento dos membros da Comissão para a região do Médio Jequitinhonha, para se averiguarem, "in loco", os efeitos da seca que assola aquela região. Fazem uso da palavra os Deputados Geraldo Rezende e Marcos Helênio. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos membros da Comissão e convoca-os para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 9/5/96, com o objetivo de designar o relator e estabelecer a data da viagem, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Clêuber Carneiro, Presidente - Péricles Ferreira - Carlos Murta - Geraldo Rezende.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de maio de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Marcos Helênio e José Bonifácio (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Bancada do PSDB), membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados Arnaldo Penna, Elbe Brandão, Bonifácio Mourão e Ajalmar Silva. Havendo número regimental e na ausência do Presidente, Deputado Miguel Martini, o Vice-Presidente, Deputado Romeu Queiroz, assume a Presidência dos trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e a ouvir os Srs. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques, Secretário da Justiça; Raimundo Cândido Júnior, Presidente da OAB-MG; Bruno Lombardi, Procurador-Chefe da Defensoria Pública de Minas Gerais, e a Sra. Francis de Oliveira Rabello, Diretora da Área Criminal da Defensoria Pública, que irão discutir o Projeto de Lei n° 571/95, que dispõe sobre o pagamento pelo Estado de honorários a advogados que não forem defensores públicos, quando nomeados para defender réu pobre. Logo após, solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, acusa o recebimento da seguinte correspondência: Ofício n° 37/96, da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, ofício do Assessor de Imprensa do Governador do Estado e da Assessoria da Chefia do Gabinete do Ministério da Saúde. Continuando, procede a redistribuição das seguintes matérias: Projetos de Lei n°s 635/96 (Deputado José Bonifácio); 727/96 (Deputado Geraldo Rezende) e 435/95 (Deputado Marcos Helênio). Encerrada a 1ª Parte da reunião, passa-se a 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres nos quais os relatores concluem pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei n°s 635/96 (relator: Deputado José Bonifácio), na forma do vencido no 1º turno, e 727/96 (relator: Deputado Geraldo Rezende), na forma do vencido no 1º turno e com a Emenda n° 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer no qual o relator conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei n° 435/95 (relator: Deputado Marcos Helênio), na forma do Substitutivo n° 2. Esgotadas as matérias constantes na pauta, a Presidência convida a tomarem assento à mesa os convidados e passa a palavra ao Deputado Marcos Helênio, autor do requerimento que motivou o convite, o qual tece suas considerações. Logo após, o Presidente concede a palavra aos convidados, que fazem suas explanações. Às 10h45min, o Deputado Romeu Queiroz, precisando ausentar-se da reunião, transfere a Presidência dos trabalhos ao Deputado Ajalmar Silva. Em

seguida, abre-se amplo debate entre os convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Srs. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques, Raimundo Cândido Júnior, Bruno Lombardi, da Sra. Francis de Oliveira Rabello, dos parlamentares e dos demais presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Simão Pedro Toledo - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Marcelo Gonçalves, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no próximo dia 14/5/96, terça-feira, às 15 horas, no Plenarinho IV, com a finalidade de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 733/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito com a União para o fim que menciona e dá outras providências, sobre o Projeto de Lei nº 745/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa de apoio e reestruturação e ao ajuste fiscal de Estados e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei nº 779/96, do Governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM - a alienar imóveis que menciona.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 65/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei nº 65/95 visa autorizar o Poder Executivo a celebrar contrato de comodato com o Sindicato Rural de Paiva.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria e apresentou a Emenda nº 1, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado quanto aos aspectos financeiro-orçamentários.

Fundamentação

A presente iniciativa vem prover a necessária autorização legislativa para que o Estado celebre contrato de comodato por 30 anos com o Sindicato Rural de Paiva. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda ao projeto, substituindo a figura do comodato pela da concessão de direito real de uso, uma vez que aquele instituto não é empregado pela administração pública, em virtude do disposto no § 7º do art. 14 da Constituição do Estado.

A concessão de direito real de uso depende também de autorização legislativa, e o contrato só poderá ser celebrado para que o particular se utiliza do imóvel com fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, estando o bem desafetado de qualquer uso especial.

Segundo o Ofício OFGS 2.508/95, da Secretaria da Educação, apenso ao processo, o imóvel em questão se acha destinado à Escola Estadual Santa Rosa, que pretende utilizar os 300m2 requeridos para ampliar seu prédio com vistas a atender à crescente demanda escolar.

Dessa forma, estando o imóvel afetado, produz-se uma conseqüência jurídica de incorporar a coisa ao domínio público, submetendo-a aos princípios que regem esse instituto, ou seja, à inalienabilidade e à imprescritibilidade.

Assim sendo, entendemos que, se autorizarmos a celebração do contrato pretendido, estaremos sendo contrários a princípios basilares do direito administrativo, além de

estarmos certos de prejuízos que adviriam para a administração, quando da execução do plano de expansão da escola estadual referida, uma vez que o Estado teria de romper o contrato firmado por 30 anos e, conseqüentemente, ressarcir o concessionário de seus prejuízos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 65/95.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Romeu Queiroz, relator - Marcos Helênio - Geraldo Rezende - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 571/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Penna, o projeto de lei em análise dispõe sobre o pagamento, pelo Estado, de honorários a advogado não Defensor Público nomeado para defender réu pobre.

Cumpridas as formalidades regimentais, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça que emitiu parecer por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado em nova redação do parecer, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno.

Agora, cabe a esta Comissão apreciar o projeto sob a ótica da fiscalização financeira e orçamentária.

Fundamentação

Este relator teve o cuidado, antes de elaborar o parecer da proposição em tela, que regulamenta o art. 272 da Constituição do Estado, de ouvir em reunião desta Comissão todas as partes envolvidas, notadamente a Secretariade Estado da Justiça, a OAB-MG e a Defensoria Pública do Estado.

Cumpre-nos, de modo a evitar superposição de atribuições entre a defensoria dativa prestigiada pela presente proposição e aquelas já exercidas atualmente pela Defensoria Pública, bem como visando delimitar o campo de atuação da OAB-MG e da Defensoria, propor alterações ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Dessa forma, apresentamos a Emenda nº 1, dando nova redação ao parágrafo único do art. 2º, incluindo a participação da Defensoria Pública no acesso direto à lista de Defensores dativos organizada pela OAB-MG em todas as comarcas do Estado, para fins de nomeação pelos Juizes de Direito.

A Emenda nº 2 altera a redação do art. 4º do projeto, estabelecendo que antes da nomeação de Defensor dativo em causas absolutamente justificáveis, o Juiz mandará ouvir a Defensoria Pública.

As Emendas nºs 3 e 4 acrescentam artigos ao projeto, definindo claramente as atribuições da OAB-MG e da Defensoria Pública, inclusive no que diz respeito ao controle e à fiscalização operacional dos trabalhos.

A Emenda nº 5 acrescenta parágrafo ao art. 10, conferindo eficácia de título executivo às certidões expedidas pelo Juiz de Direito, com o fim de evitar a indefinida procrastinação dos pagamentos aos advogados dativos por parte do Estado.

Por último, apresentamos a Emenda nº 6, alterando a redação do art. 12, devendo ser lembrado que o início de qualquer programa ou atividade não incluídos na lei orçamentária anual é vedado por expressa disposição do art. 167, I, da Constituição da República, e pelo símile contido no art. 161, I, da Constituição Estadual.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública propõe que a lei orçamentária anual venha a consignar recursos suficientes para viabilizar os pagamentos dos chamados advogados dativos nomeados pelos Juizes de Direito para defender réus pobres.

No entanto, como a lei orçamentária não contém recursos financeiros e sim recursos orçados, apresentamos a Emenda nº 6, de modo a adequar a redação do art. 12, bem como explicitar no orçamento anual a existência de atividade específica e rubrica própria para o fim de cobrir os gastos com os advogados dativos, sem que haja, contudo, a utilização de recursos já destinados pelo orçamento à Defensoria Pública.

É de se observar que a matéria harmoniza-se com o princípio da anualidade orçamentária. A cláusula de vigência da lei é expressa, quanto aos efeitos que serão produzidos, somente no ano seguinte à sua publicação.

Tendo acolhido várias sugestões da OAB-MG, o substitutivo também disciplina que os pagamentos aos advogados dativos obedecerão à ordem de apresentação das certidões à repartição fazendária competente, com o valor dos honorários arbitrados pelo Juiz.

O pagamento somente ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença, o que é oportuno constar na lei, uma vez que a pendência de recurso sempre significa possível alteração no julgamento do processo que tenha como parte o réu pobre.

Também cuidou o substitutivo de fixar o prazo máximo de um mês, a contar da apresentação da certidão perante a repartição fazendária, para o efetivo pagamento, prevendo-se correção monetária pela UFIR, se ultrapassado tal prazo.

Sendo poder e dever do Estado assegurar assistência judiciária, o que atualmente não é cumprido satisfatoriamente em face do reduzido quadro de Defensores Públicos, e prevendo a lei consignação de dotação orçamentária para atender ao pagamento dos Defensores dativos nomeados nas diversas comarcas do Estado, entendemos que o projeto de lei, com as alterações propostas pelo substitutivo e as emendas que ora apresentamos, atende aos princípios orçamentários e às normas das finanças públicas.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 571/95 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 6, a seguir transcritas:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo único - A relação a que se refere este artigo será encaminhada até o dia 1º de fevereiro de cada ano pela OAB-MG à Defensoria Pública, na pessoa de seu Procurador-Chefe, que a encaminhará aos Juizes das respectivas comarcas, para fins do disposto no art. 3º."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - Nas comarcas onde estiver implantada a Defensoria Pública, a nomeação do Defensor dativo só poderá ocorrer em causas absolutamente justificáveis, a critério do Juiz competente, após prévia manifestação da Defensoria Pública."

EMENDA Nº 3

Inclua-se onde convier:

"Art. - A indispensável atuação da OAB-MG se fará com a elaboração da tabela de honorários a serem pagos pelo Estado e com a organização da lista dos inscritos, anualmente, em todo o Estado."

EMENDA Nº 4

Inclua-se onde convier:

"Art. - Caberá à Defensoria Pública o encaminhamento da relação de que trata o art. 2º, bem como o controle e a fiscalização operacional dos trabalhos, sem prejuízo da fiscalização conjunta com a OAB-MG."

EMENDA Nº 5

Acrescente-se ao art. 10 o seguinte § 2º:

"Art. 10 -

§ 2º - A certidão de que trata este artigo tem eficácia de título executivo."

EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12 - A lei orçamentária anual, por meio de atividade específica e sob rubrica própria, deverá prover recursos suficientes para fazer frente às despesas previstas nesta lei."

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio, relator - Geraldo Rezende - Simão Pedro Toledo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 654/96

Comissão de Defesa Social

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em análise tem por objetivo dispor sobre sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 24/2/96, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem o projeto, agora, a esta Comissão, nos termos regimentais, para análise quanto ao mérito.

Fundamentação

Objetiva a proposição garantir o respeito a todos que, na condição de visitantes, freqüentam os estabelecimentos penais.

No que concerne ao mérito, o projeto procura estabelecer critérios bem definidos quanto às formas de se fazerem revistas nos visitantes, sobretudo para se evitar o constrangimento e o desconforto a que atualmente se acham expostos. Essa garantia se concretiza, por exemplo, nos termos do seu art. 6º, mediante a proibição de revistas íntimas, que somente em situações excepcionais passariam a ser efetuadas.

É importante salientar, à guisa de esclarecimento, que o procedimento de revista realizado nos presídios é, de fato, imprescindível à segurança interna e social, mas nem por isso é necessário causar constrangimento aos familiares e aos amigos do

apenado, com revistas rigorosamente desmedidas, discriminatórias e humilhantes.

Por seu caráter humanitário e civilizatório, a matéria deve receber acolhida para se efetivar como norma jurídica capaz de disciplinar as revistas praticadas pelos agentes penitenciários nos visitantes dos estabelecimentos penais.

Entendemos, portanto, que a regulamentação jurídica do assunto em pauta vem ao encontro dos anseios da população, constitui uma medida justa e oportuna e é, ainda, conveniente aos interesses do poder público e dos administrados.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 654/96.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Djalma Diniz, Presidente - Miguel Martini, relator - Paulo Schettino - Bonifácio Mourão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 725/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em análise objetiva autorizar a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - a permutar imóvel de sua propriedade, no Município de Janaúba.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão emitir seu parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação. Dispõe sobre a permuta de imóveis de propriedade da RURALMINAS e do Município de Janaúba. A transação não acarretará despesas para os cofres públicos, visto que os terrenos possuem o mesmo valor de mercado.

Observamos, também, a existência de interesse público justificado, pois o bem imóvel pertencente à RURALMINAS se destinará à construção de escola municipal.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 725/96 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Geraldo Rezende - Marcos Helênio.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 E 2 AO PROJETO DE LEI

Nº 278/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 278/95, de autoria do Deputado João Leite, define medidas para o combate ao tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que rejeitou o parecer apresentado pelo relator. Nos termos do art. 138, § 2º, do Regimento Interno, designou-se novo relator, cujo parecer, aprovado, concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Em seguida, as Comissões de Saúde e Ação Social, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinaram pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Durante a discussão da proposição, foram apresentadas, pelo Deputado Miguel Martini, as Emendas nºs 1 e 2, as quais passamos a analisar, em conformidade com o art. 195, §2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A prática do tabagismo em recintos privados suscita polêmica.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Miguel Martini, pretende que seja estendida a proibição do tabagismo aos supermercados e "shopping centers". Para melhor compreensão da matéria, faz-se necessário, em primeiro lugar, que se tenha fixado o entendimento acerca da natureza das relações jurídicas que se aplicam a esses locais. Segundo Orlando Gomes ("in": "Traços do Perfil Jurídico de um "Shopping Center", Revista dos Tribunais, v. 576, p. 925), "temos um instituto com liberdade negocial, que se reflete na auto-regulação de interesses, desenvolvida na esfera de autonomia privada, nos limites do lícito e no gozo dos direitos subjetivos e das situações subjetivas ativas".

Embora a liberdade negocial continue a vigorar nas relações contratuais, observa-se, nos tempos atuais, a tendência a restrições no espaço da autonomia privada, em especial no campo do Direito Comercial.

A intromissão do Estado justifica-se mediante o estabelecimento de limites negativos, com base no interesse público de regular o uso do direito da propriedade,

ou da preservação de outros interesses do poder público.

Como bem demonstra o Prof. José Rosemberg, titular da Cátedra de Tuberculose e Doenças Pulmonares da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Católica de São Paulo, a concentração de monóxido de carbono do cigarro em partículas por milhão (ppm) é de 1 a 30 no ar urbano normal; 30.000 a 80.000 nos escapamentos de automóveis e de 20.000 a 60.000 nos fumantes de cigarros.

Deduz-se, então, que o fumante de um cigarro pode inalar uma espantosa concentração de ppm de monóxido de carbono (50.000 em média), o equivalente a aspirar fumaça diretamente do cano de um escapamento de automóvel.

Ademais, sob o enfoque da saúde, observamos que os preceitos constitucionais federais estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a proteção e a defesa da saúde pública (art. 24, XII), competindo, igualmente, a essas mesmas pessoas políticas e também ao município desenvolver ação comum ou conjunta (art. 23, II). Para tanto, os municípios recebem cooperação técnica e financeira da União e do Estado (art. 30, VII), a fim de dar, na prestação desses serviços, o melhor atendimento à população (arts. 199 e 200).

Além disso, a saúde é garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças (art. 196, da Constituição Federal, e art. 190, VIII, da Constituição Estadual).

Portanto, a Emenda nº 1 é válida, na medida em que a limitação ou a proibição do tabagismo nos recintos fechados dos "shoppings" tem finalidades específicas, ou seja, a prevenção de doenças e a preservação de um ambiente não poluído (arts. 5º, XXIII, e 170, III, VI, da Constituição Federal).

No que se refere à Emenda nº 2, que estende a proibição do consumo de cigarros aos menores de 18 anos, embora reconheçamos a sua importância, opinamos pela rejeição de tal proposta, tendo em vista que o inciso III do art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/7/90) proíbe a venda a menores de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. Ainda que a Emenda nº 2 não seja idêntica ao dispositivo legal acima citado, ambos os preceitos visam ao mesmo objetivo, que é o de estabelecer regras para a proteção da saúde de crianças e adolescentes. Esse objetivo, entendemos, pode ser melhor atingido mediante ações específicas e rigorosas para o cumprimento do citado artigo do Estatuto, dadas as imensas dificuldades advindas da implementação de dispositivo legal que simplesmente procura proibir, sem nem mesmo estabelecer sanções, o consumo de cigarros por parte de menores de idade. Assim, ao opinarmos pela rejeição da Emenda nº 2, lembramos mais uma vez que persiste a necessidade de que o poder público empreenda ações eficazes para que se cumpra o art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Oportunamente, apresentamos a Emenda nº 3, que ajusta o projeto à atual conjuntura fiscal do Estado. O art. 5º, § 2º, inciso II, do Substitutivo nº 1, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, estipula multa pelo não-cumprimento do disposto neste projeto de lei, fixada em Unidade Padrão Fiscal de Minas Gerais, UPFMG. Todavia, conforme o Decreto Estadual nº 37.716, de 29/12/95, a partir de 1º/1/96, o Estado de Minas Gerais passou a utilizar a Unidade Fiscal de Referência - UFIR - como unidade fiscal de referência estadual, em substituição à UPFMG, correspondendo 1 UPFMG a 48,98 UFIRs. Assim, torna-se necessário adequar este projeto à nova realidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 278/95, e apresentamos a Emenda nº 3, a seguir transcrita.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso II, § 2º, do art. 5º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 5º -

II - multa, no valor de 245 UFIRs (duzentas e quarenta e cinco Unidades Fiscais de Referência), acrescida de metade deste valor, a cada ocorrência que se seguir, sempre garantida a defesa prévia."

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Carlos Pimenta, Presidente - Luiz Antônio Zanto, relator - Jorge Hannas - Marco Régis.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 263/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em análise visa autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Pará de Minas.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma proposta, cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela pretende seja dada autorização ao Poder Executivo para doar imóvel ao Município de Pará de Minas.

Sob os aspectos financeiro e orçamentário, a aprovação do projeto não acarreta despesas para o Estado e não causa impacto na lei orçamentária.

Com relação à perda patrimonial, deve-se considerar que se trata de um terreno que foi doado ao Estado para a construção de uma unidade escolar, encargo este não cumprido pelo donatário. Naturalmente, o descumprimento das condições impostas no ato da doação impede o aperfeiçoamento do domínio sobre o bem doado, que poderá ser revertido ao doador a qualquer tempo.

Embora a Lei Municipal nº 473 tenha tornado sem efeito a cláusula de reversão imposta pela Lei Municipal nº 460, de 13/11/58, a reversão, no caso, é consequência natural de doação cujo encargo não foi cumprido.

A par dessas considerações, acrescentamos que a Prefeitura pretende dar ao imóvel destinação que muito beneficiará a comunidade: um espaço adequadamente estruturado para a prática de exercícios e para entretenimento.

Entretanto, após análise minuciosa da matéria, verificamos a necessidade de emendar o art. 1º do projeto, para adequá-lo à realidade dos fatos. O termo fazer reverter seria mais adequado que a palavra doar, empregada no texto da propositura.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 263/95 com as Emendas nºs 1 e 2, redigidas a seguir.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Pará de Minas o imóvel denominado Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Torneiros, situado naquele município, no Distrito de Carioca, com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), medindo 100m (cem metros) de cada lado, localizado nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, registrado sob o nº 31.170, a fls. 99 do livro 3-AJ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, conforme certidão expedida em 2 de maio de 1995".

EMENDA N° 2

Suprima-se o art. 2º, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio, relator - Geraldo Rezende - Simão Pedro Toledo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 314/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 314/95, de autoria do Deputado Rêmoló Aloise, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pains -, com sede no Município de Pains, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 314/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pains -, com sede no Município de Pains.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pains -, com sede no Município de Pains.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 365/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 365/95, de autoria do Deputado Francisco Ramalho, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morada Nova de Minas -, com sede no Município de Morada Nova de Minas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 365/95

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morada Nova de Minas -, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morada Nova de Minas -, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 509/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 509/95, de autoria do Deputado Carlos Murta, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Comitê Pró-Melhoramento do Bairro Nova York 4ª Seção e Adjacências, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 509/95

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Comitê Pró-Melhoramento do Bairro Nova York 4ª Seção e Adjacências, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Comitê Pró-Melhoramento do Bairro Nova York 4ª Seção e Adjacências, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 575/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 575/95, de autoria do Deputado Anderson Adauto, que declara de utilidade pública a Associação Educativa e Assistencial Imaculada Conceição, com sede no Município de Passos, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 575/95

Declara de utilidade pública a Associação Educativa e Assistencial Imaculada Conceição, com sede no Município de Passos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Educativa e Assistencial Imaculada Conceição, com sede no Município de Passos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 581/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 581/95, de autoria do Deputado Anivaldo Coelho, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Quitéria, com sede no Município de Congonhas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 581/95

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Quitéria, com sede no Município de Congonhas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Quitéria, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 582/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 582/95, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que declara de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 582/95

Declara de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 586/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 586/95, de autoria do Deputado Raul Lima Neto, que declara de utilidade pública o Movimento Comunitário de Unidade da Vila Cafezal - MOCOUVICA -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 586/95

Declara de utilidade pública o Movimento Comunitário de Unidade da Vila Cafezal - MOCOUVICA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Movimento Comunitário de Unidade da Vila Cafezal - MOCOUVICA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 587/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 587/95, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Irmã Sheilla, com sede no Município de Viçosa, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 587/95

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Irmã Sheilla, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Irmã Sheilla, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Sebastião Helvécio.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 588/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 588/95, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Calendária - ACAM -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 588/95

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Calendária - ACAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Calendária - ACAM -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 595/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 595/95, de autoria do Deputado Geraldo Rezende, que institui o Dia Estadual do Detetive Profissional, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 595/95

Institui o Dia Estadual do Detetive Profissional.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Detetive Profissional, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 602/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 602/95, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Casa do Menor Rosa da Mata, com sede no Município de Sacramento, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 602/95

Declara de utilidade pública a Casa do Menor Rosa da Mata, com sede no Município de Sacramento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa do Menor Rosa da Mata, com sede no Município de Sacramento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 605/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 605/95, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, com sede no Município de Itatiaiuçu, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa,

seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 605/95

Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, com sede no Município de Itatiaiuçu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 606/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 606/95, de autoria do Deputado Romeu Queiroz, que declara de utilidade pública a Fundação Orientadora e de Recuperação por Trabalhos e Espiritualidade Padre Eustáquio, com sede no Município de Patrocínio, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 606/95

Declara de utilidade pública a Fundação Orientadora e de Recuperação por Trabalhos e Espiritualidade Padre Eustáquio, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Orientadora e de Recuperação por Trabalhos e Espiritualidade Padre Eustáquio, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 618/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 618/95, de autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, que declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Glória do Bairro Cidade Jardim Eldorado, da SSVP, com sede no Município de Contagem, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 618/95

Declara de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Glória do Bairro Cidade Jardim Eldorado, da SSVP, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Glória do Bairro Cidade Jardim Eldorado, da SSVP, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 619/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 619/95, de autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, que declara de utilidade pública a Associação Muda Matozinhos, com sede no Município de Matozinhos, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de

acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 619/95

Declara de utilidade pública a Associação Muda Matozinhos, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Muda Matozinhos, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
N° 620/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 620/95, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Cavalheiros da Paz n° 087, com sede no Município de Coromandel, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 620/95

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Cavalheiros da Paz n° 087, com sede no Município de Coromandel.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Cavalheiros da Paz n° 087, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
N° 628/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 628/95, de autoria do Deputado Ajalmar Silva, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alto Vila Nova, com sede no Município de Monte Carmelo, foi aprovado no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 628/95

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alto Vila Nova, com sede no Município de Monte Carmelo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Alto Vila Nova, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
N° 631/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 631/95, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Rangel n° 61, com sede no Município de Divinópolis, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N° 631/95

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Rangel n° 61, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Rangel nº 61, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 632/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 632/95, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Tenda Espírita Yemanjá e Pai João Congo, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 632/95

Declara de utilidade pública a Tenda Espírita Yemanjá e Pai João Congo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Tenda Espírita Yemanjá e Pai João Congo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 643/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 643/96, de autoria da Deputada Elbe Brandão, que declara de utilidade pública o Núcleo Norte do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS de Minas Gerais, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 643/96

Declara de utilidade pública o Núcleo Norte do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS de Minas Gerais, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Norte do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS de Minas Gerais, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1996.

Bonifácio Mourão, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elbe Brandão.

RELATÓRIO

**RELATÓRIO DO 1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
INDIGENISTAS**

1 - Introdução

A Constituição da República reconhece aos índios o direito a uma organização própria e à manutenção de seus costumes, línguas, crenças e tradições. São reconhecidos, ainda, os direitos de uso e posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. As especificidades culturais do índio não impedem, portanto, que a ele sejam estendidos os direitos da cidadania.

O respeito à diversidade étnica e cultural expressa nos mandamentos constitucionais tem sido a bandeira levantada pelos povos indígenas e por todos aqueles comprometidos com a ordem democrática.

Após 500 anos de resistência ao massacre físico e cultural praticado pela colonização, restaram 200 nações indígenas no território brasileiro, cada uma com sua cultura e seu modo de vida peculiar.

Em Minas, seis povos sobreviveram: crenaque, xacriabá, maxacali, caxixó, pataxó e pancararu, sendo que os dois últimos foram expulsos de suas áreas originais e buscaram abrigo em terras mineiras.

Hoje, somente a resistência e a luta desses povos por sua identidade e direitos asseguram sua sobrevivência. A demarcação de alguns territórios foi resultado de longos períodos de negociação, entremeados por inúmeros atos de violência contra eles dirigidos.

Nos territórios ainda não delimitados, as invasões perpetradas por fazendeiros, garimpeiros, madeireiros e outros representam constante ameaça à integridade física e à sobrevivência das etnias indígenas e de suas culturas.

A propriedade da terra para esses povos é primordial, pois dela depende a manutenção de sua identidade. Porém, problemas nas áreas de saúde, educação e produção são também constantes no cotidiano das aldeias e não são menos importantes para sua sobrevivência.

Diante desses fatos, a Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais realizou o 1º Seminário de Políticas Públicas Indigenistas, nos dias 17/4/96 e 18/4/96, o qual teve por objetivo discutir e apresentar aos poderes públicos um conjunto de diretrizes e de linhas de ação a serem desenvolvidas pelo Estado na proteção ao índio residente no território mineiro.

2 - Organização

O Seminário de Políticas Públicas Indigenistas foi realizado pela Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, em colaboração com o Conselho Indigenista Missionário - CIMI -, o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva - CEDEFES -, a Comissão de Meio Ambiente da mesma Assembléia, o Parque das Mangabeiras e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como parte das comemorações da Semana dos Povos Indígenas.

3 - Participantes

O Seminário contou com a participação, na Mesa dos trabalhos, dos seguintes Deputados: João Leite, Presidente da Mesa e da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, Miguel Martini, Antônio Roberto, Sebastião Costa, Carlos Pimenta, José Braga, Hely Tarquínio e Ivo José, Presidente da Comissão de Meio Ambiente.

Proferiram palestras durante o Seminário os seguintes convidados: Srs. Dalmo Dallari, jurista, professor da Faculdade de Direito da USP, membro da Comissão Pró-Índio e Presidente do Conselho Internacional de Juristas; Eduardo Barbosa, Deputado Federal e Secretário do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, e Caboquinho Potiguara, Coordenador do Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil; Sras. Rosa Maria Augusto Moreira, Coordenadora do Núcleo de Saúde Indígena do Estado do Espírito Santo; Zélia Maria Rezende, representante da Secretaria da Educação de Minas Gerais; Márcia Spyer, Coordenadora do Projeto de Educação Indígena do Estado de Minas Gerais, e Geralda Chaves Soares, pesquisadora especializada na questão indígena do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva - CEDEFES -; Srs. Hilton Matos Andrada, administrador da FUNAI em Minas Gerais, e Luiz Lobo, representante do Conselho Indigenista Missionário - CIMI.

Estiveram presentes, ainda, os Deputados Almir Cardoso, Maria José Haueisen e Geraldo Nascimento.

Cinco dos seis povos indígenas do Estado enviaram representantes: crenaque, maxacali, caxixó, pataxó e pancararu.

4 - Desenvolvimento dos trabalhos

O Deputado João Leite abriu o Seminário falando sobre a resistência dos índios às situações adversas que lhes têm sido impostas nos últimos 500 anos, dando como exemplo a situação de miséria e marginalidade em que se encontram hoje os maxacalis, que moram no vale do Mucuri (divisa entre MG e BA). O Deputado visitou essas tribos em novembro do ano passado e lembrou-se de que, das 554 terras indígenas conhecidas oficialmente no Brasil, apenas 275 estão demarcadas. Uma conquista que, segundo ele, se encontrava ameaçada pelo Decreto nº 1.775, de 8/1/96, já que este dá direito à contestação das demarcações.

O Secretário do Trabalho, Deputado Eduardo Barbosa, admitiu que o Governo Estadual ainda não tem uma política indigenista, mas anunciou uma alteração nesse quadro, já que, segundo ele, o Governador do Estado assinará um decreto, no dia 19 do corrente, criando a Comissão Executiva para Assuntos Indígenas de Minas Gerais, com a coordenação da SETAS e a participação de organizações não governamentais.

Diante do apelo da Deputada Maria José Haueisen para que o Governo Estadual tomasse providências a fim de levar assistência ao povo maxacali, enquanto este espera a homologação de suas terras, o Secretário Eduardo Barbosa pediu que o CIME e os próprios índios maxacalis fizessem uma relação minuciosa de suas principais necessidades no momento.

Em sua palestra, o jurista Dalmo Dallari lembrou que os índios já chegaram a formar uma população de 5 milhões no País e hoje não passam de 334 mil. Para ele, o Decreto nº 1.775, de 1996, ao qual se opõe veementemente, é inconstitucional, porque, ao dar

a oportunidade de contestação de demarcações de terras indígenas, com base na existência de outros títulos relacionados com aquelas terras, fere o art. 231 da Constituição da República, que tornou nulos e extintos quaisquer outros títulos que incidam sobre essas áreas e ações que tenham por objetivo a sua ocupação.

Dalmo Dallari afirmou que o decreto "reabriu a temporada de caça ao índio e às suas terras", lembrando ainda que, por causa dele, o Brasil foi recentemente denunciado pelo Parlamento Europeu como violador dos direitos humanos, o que pode provocar efeitos negativos concretos sobre sua economia, prejudicando os negócios entre a União Européia e o MERCOSUL.

O Deputado Miguel Martini apresentou um requerimento em que solicita ao Presidente da República a revogação do referido decreto. O requerimento foi votado e aprovado pela Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais. Ficou claro ainda que será feito um esforço, conduzido pela União Parlamentar Interestadual, para que todas as Assembléias Legislativas do Brasil aprove o requerimento semelhante.

Nesse momento, os índios maxacalis fizeram uma manifestação com dança e canto religioso, rezando e pedindo ajuda em forma de terra e alimentos.

O Coordenador do CAPOIB, Caboquinho Potiguara, forneceu dados sobre os conflitos e as invasões de terras indígenas, acirrados em todo o País pelo simples anúncio da assinatura do Decreto nº 1.775, informando também sobre o crescimento das contestações. Levou ainda dados importantes sobre a impunidade nos casos de violência contra o índio. Segundo ele, no ano de 1995, até os primeiros meses deste ano, ocorreram 172 casos de violência, entre os quais se destacam 56 suicídios, 21 agressões físicas, 8 casos de violência sexual, 102 suicídios entre os guarani-caiová (7 somente este ano). Apenas no Estado de Roraima, nos últimos 7 anos, foram assassinados 12 índios.

A Coordenadora do NISI-ES fez um relato da experiência de assistência aos índios tupiniquim e guarani de seu Estado, no Município de Aracruz. O NISI é uma instituição que tem formação paritária de índios e organismos governamentais e não governamentais e que trabalha com parcerias. Com seu apoio, segundo ela, quase todas as cinco aldeias do Estado possuem água tratada e banheiro, além de assistência odontológica e à saúde. Elas recebem ainda estímulos para a auto-sustentação, como máquinas agrícolas, e algumas já têm também creches.

Foi sugerido durante o Seminário que se buscassem medidas com o objetivo de reativar e fortalecer o NISI-MG, para que ele possa trabalhar com o mesmo desempenho em nosso Estado.

Zélia Maria Rezende descreveu o processo de criação e desenvolvimento do projeto de educação indígena no Estado, iniciado em 1993. Em 1994, houve, segundo ela, um encontro em Governador Valadares com a participação de três nações indígenas, momento em que foi elaborada a primeira proposta para que o Estado assumisse essa questão.

No ano passado, foi elaborado o projeto de implementação das escolas indígenas, e a primeira ação foi a assinatura de um convênio entre a SEE, a UFMG, a FUNAI, o IEF e cada uma das nações indígenas do Estado.

A Coordenadora do projeto, Dra. Márcia Spyer, informou ainda que o projeto de educação indígena utiliza a formação bilíngüe, e os próprios índios, depois de passarem por cursos de formação, estão atuando como professores. Cada nação indígena definiu também o currículo escolar que queria.

Os xacriabás possuíam apenas escolas municipais, e 200 crianças estavam sem escola. Hoje, parte delas já está recebendo formação nas casas dos índios que ainda estão sendo preparados nos cursos de formação. Os maxacalis tinham apenas uma escola da FUNAI, inoperante por questões ligadas à língua e porque os índios a rejeitam. Os professores maxacalis estão começando a dar aulas na escola da FUNAI e nas aldeias. Os pataxós tinham uma escola na área indígena, mas agora todas as crianças estudam em escolas municipais de Carmésia. Em agosto, começará a funcionar o curso de suplência para adultos, para resgate da cultura, e, em 1997, começarão as aulas para as crianças. Os crenaques têm uma escola estadual dentro de sua área, com professores da FUNAI. Três professores crenaque já estão trabalhando como estagiários e duas índias mais velhas, com domínio da língua e da cultura, já estão dando aulas na aldeia.

O administrador regional da FUNAI, Hilton Matos Andrada, fez uma exposição sobre as precárias condições de vida dos índios em Minas Gerais. Denunciou ainda o último atentado violento contra os índios maxacalis, no dia 17/2/96, provocado pela população do Município de Batinga, na Bahia, e fazendeiros. A população cercou os índios que lá foram vender seu artesanato, e, na fuga, um deles se feriu. Fazendeiros dispararam tiros. Foram abertos inquéritos pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, os quais serão encaminhados à justiça.

A representante do Centro de Documentação Elóy Ferreira da Silva - CEDEFES -, Geralda Chaves Soares, fez um relato sobre a história do extermínio sofrido pelos índios brasileiros desde a chegada dos europeus, em 1500, e sobre a luta pela demarcação das terras no território maxacali.

O representante do CIMI, Luís Lobo, questionou a metodologia dos trabalhos da FUNAI

em relação aos índios de Minas Gerais, já que, segundo ele, a maioria dos problemas, como terra, saúde, educação e autonomia desses povos, continua sem solução. Como exemplo, ele citou a oferta de certos alimentos, como o leite em pó, que é distribuído aos índios sem que sejam levados em conta seus hábitos alimentares.

Luís Lobo revelou, ainda, que a Campanha Internacional pela Regularização do Território Maxacali obteve, em cerca de 5 meses, aproximadamente 50 mil assinaturas, que serão entregues ao Governador do Estado.

Na oportunidade, o Deputado João Leite apresentou, obtendo aprovação, requerimento à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais a fim de que fossem solicitadas à Presidência da República, ao Ministério da Justiça e à Fundação Nacional do Índio providências para a imediata homologação das terras do povo maxacali situadas em território mineiro.

O Coordenador do Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas - CAPOIB -, Caboquinho Potiguara, lamentou o fato de que o orçamento da União, aprovado no dia 9/3/96, tenha destinado apenas R\$146.166.011,00 para os trabalhos da FUNAI: "O valor destinado à demarcação e à regularização de 17 áreas identificadas foi de apenas R\$18.900.000,00, insuficiente para resolver a situação da área maxacali em Minas Gerais".

O Presidente da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, Deputado João Leite, disse que as sugestões de políticas públicas indigenistas apresentadas neste Seminário e outras que poderão ainda ser feitas pelas nações indígenas de Minas Gerais e entidades que trabalham com elas serão encaminhadas pela Comissão ao Fórum Nacional de Direitos Humanos, que estará sendo realizado em Brasília na próxima semana, para reunir as últimas propostas a serem apresentadas ao Governo Federal, que comporão o Plano Nacional de Direitos Humanos.

5 - Proposições aprovadas

Como resultado final, os participantes do Seminário elencaram sugestões e reivindicações em torno de questões vitais para os povos indígenas, requerendo a especial atenção dos poderes públicos para seu atendimento. Entre essas, citam-se, especialmente, a imediata revogação do Decreto Federal nº 1.775, de 8/1/96, e o desenvolvimento de ações que permitam a auto-sustentação dos povos indígenas.

O Seminário endossou, ainda, entre suas propostas, a "Reivindicação dos Povos Indígenas", apresentada pelo Cacique Ivan Pataxó, e a "Carta de Januária", apresentada pelo CIMI, cujas cópias constituem parte deste relatório.

Propostas do 1º Seminário de Políticas Públicas Indigenistas

1 - Pronunciamento da Assembléia Legislativa de Minas Gerais contrário ao Decreto nº 1.775, de 1996, e encaminhamento de requerimento à Presidência da República e ao Ministério da Justiça visando à revogação desse ato.

2 - Reativação do Núcleo Interinstitucional de Saúde do Índio em Minas Gerais, com garantia de seu efetivo funcionamento.

3 - Solicitação ao Governo Federal de medidas que garantam ao índio atendimento à saúde pela Fundação Nacional de Saúde.

4 - Encaminhamento de requerimento à Presidência da República, ao Ministério da Justiça e à Fundação Nacional do Índio para que seja efetuada a imediata homologação da demarcação das terras do povo maxacali situadas em território mineiro.

5 - Solicitação de providências que garantam aos povos indígenas pleno acesso aos serviços de saúde oferecidos por órgãos públicos.

6 - Solicitação ao Governador do Estado de pronunciamento, junto ao Governo Federal, contrário ao Decreto nº 1.775, de 1996.

7 - Solicitação às demais Assembléias Legislativas do País, através da União Parlamentar Interestadual, de pronunciamento contrário ao Decreto nº 1.775, de 1996.

8 - Encaminhamento ao Governador do Estado de documento que contém as 50 mil assinaturas obtidas pela Campanha Internacional pela Regularização do Território Maxacali, bem como a solicitação de seu apoio à campanha.

"Reivindicações dos Povos Indígenas

Nós, representantes indígenas, participantes do 1º Seminário sobre Políticas Públicas Indigenistas, realizado na Assembléia Legislativa nos dias 17 e 18/4/96, apresentamos neste documento nossas principais reivindicações ao Governo do Estado.

Sabemos do empenho do Estado, com a criação da Comissão de Assuntos Indígenas, para buscar soluções viáveis para a vida de nossos povos.

De nossa parte, não tem sido pequena a luta.

Acreditamos em nossa capacidade de propor soluções que realmente nos levem a ter uma autonomia.

Por esse motivo, criamos, nestes dias, o Conselho Indígena de Minas Gerais, no qual estaremos discutindo os nossos problemas e trocando experiências com nossos parentes.

Estabelecemos, como princípio normativo para as atuações futuras nas aldeias, que sejam ouvidas primeiramente as nossas comunidades e as entidades que já atuam em parceria com elas.

Principais reivindicações dos povos:

Pataxó:

- contratação de profissionais competentes para atendimento do povo;
- construção de um ambulatório de saúde dentro da área;
- realização de convênio com hospitais da região para atendimento de emergências;
- apoio na área da agricultura, com vistas a suprir as necessidades básicas, em função da melhoria da qualidade de vida do povo.

Crenaque:

- retirada dos posseiros da área e conclusão da regularização da terra;
- contratação de profissionais competentes para o atendimento do povo;
- implantação de um sistema de tratamento de água;
- apoio na agricultura.

Maxacali:

- prosseguimento do processo de regularização da área;
- contratação de recursos humanos para funcionamento do ambulatório;
- apoio na agricultura de subsistência.

Xacriabá:

- contratação de recursos humanos para funcionamento do ambulatório;
- construção de escolas e contratação de professores (1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série);
- apoio técnico na agricultura de subsistência.

Pancararu:

- criar condições para a sobrevivência do povo pancararu, que reside no vale do Jequitinhonha, numa área doada pela Diocese de Araçuaí;
- construção de rede de esgoto e três casas;
- término das casas.

Belo Horizonte, 24 de abril de 1996.

Representantes dos povos indígenas"

"Carta de Januária

Nós, lideranças e representantes indígenas dos povos maxacali, xacriabá, crenaque, pataxó, pataxó hã-hã-hãe, pancararu, caxixó, tupiniquim e guarani, saímos de nossas aldeias, localizadas nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia, para participarmos, em Januária, MG, de um seminário sobre auto-sustentação, juntamente com outras entidades de apoio (CIMI, CAA Norte de Minas, CESE-BA, EAFJ, CEDEFES, CPT, GTME, Diocese de Januária).

Olhando para nossa realidade, percebemos que a cada dia têm piorado nossas condições de vida, seja pela falta de uma política efetiva de assistência do Governo, muitas vezes gerando uma grande dependência, seja pelas ameaças aos nossos direitos conquistados na Constituição Federal de 1988, devido à edição do Decreto nº 1.775, de 1996.

A perda das roças tem gerado muita fome nas aldeias, e ainda nos faltam escolas e atendimento à saúde. O ambulatório construído na área xacriabá está há mais de dois anos equipado e não funciona. Mas o que mais nos preocupa é a situação em que se encontram nossos territórios. Setenta por cento dos presentes não têm terras suficientes para a sobrevivência. Muitas se encontram degradadas, não demarcadas e invadidas por fazendeiros, aumentando a violência contra nosso povo.

Como pensar em nossa auto-sustentação, quando não há sequer a garantia da posse de nossas terras, nem condições para sobreviver nelas?

Diante desse quadro, precisamos:

- da união e da organização de nossos povos para conseguirmos apoio à luta pela regularização de nossos territórios e pela sustentação de nossas famílias. Para nós, sem terra não há auto-sustentação;
- de assistência de qualidade que não nos deixe dependente, mas que nos ajude a conseguir autonomia. Essa assistência tem que respeitar e valorizar nossos conhecimentos tradicionais e nossa diversidade cultural; tem que investir também em nossa própria formação e capacitação para termos melhores condições de enfrentar e controlar nossos problemas de sustentação;
- de várias atividades de produção (para venda e consumo próprio) que nos permitam sustentar nossas famílias;
- da recuperação e da melhoria de nossas terras, respeitando a natureza e o meio ambiente para que os nossos filhos tenham condições de viver e sustentar as suas famílias.

Januária, 29 de março de 1996."

- A carta contém 23 assinaturas.

6 - Conclusão

A sobrevivência das populações indígenas em nosso Estado dependerá, em muitos aspectos, de ações a serem desenvolvidas pelos poderes públicos e pela sociedade mineira. Nesse sentido, medidas urgentes devem ser tomadas de forma a garantir as terras, o auto-sustento e melhores condições de vida dos índios das tribos crenaque, maxacali, caxixó, pataxó e pancararu.

Acreditamos que o Governo do Estado de Minas Gerais, até recentemente omisso nessa questão, poderá agora, atendendo às reivindicações apresentadas pelo Seminário, oferecer inestimável colaboração à causa dos povos indígenas e da defesa de seus direitos.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Relatório do 1º Seminário de Políticas Públicas Indigenistas.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996.

João Leite, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Antônio Roberto - José Braga.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 11/96

Em 8/5/96, o Sr. Presidente autorizou, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição, pelo período de 6 meses, de 38 assinaturas do "Jornal do Brasil" e 2 assinaturas do "Correio Braziliense", junto à Editora Castellar Ltda., pelo valor de R\$6.060,00.

Inexigibilidade de Licitação nº 12/96

Em 6/5/96, o Sr. Presidente autorizou, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição, pelo período de 6 meses, de 59 assinaturas do jornal "Hoje em Dia", junto à Ediminas S.A. Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, pelo valor de R\$4.720,00.

TERMOS DE CONTRATO

Termo de Aditamento

(1ª Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: RPS Rios, Projetos e Sistemas Ltda.

Objeto: cessão de uso, implantação e manutenção do Sistema Informatizado de Administração Financeira e Controle Interno.

Vigência: 25/4/96 a 24/4/97.

Assinatura: 25/4/96.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: RPS Rios, Projetos e Sistemas Ltda.

Objeto: cessão de uso, implantação e manutenção do Sistema Informatizado de Administração Financeira e Controle Interno.

Objeto deste aditivo: manutenção de preço.

Vigência: 25/4/96 a 24/4/97.

Assinatura: 25/4/96.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00286 - VALOR: R\$43.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL GUARANESIA - GUARANESIA.

DEPUTADO: TONINHO ZEITUNE.

ERRATAS

ATA DA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 8 DE MAIO DE 1996

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 10/5/96, na pág. 13, col. 3, sob o título "**REQUERIMENTOS**", no Requerimento nº 1.384/96, onde se lê:

"Loja Maçônica União e Justiça, localizada no Município de Pompéu, por seus 16 anos", leia-se:

"Loja Maçônica Harmonia, localizada nesta Capital, por seus 51 anos".

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 10/5/96, na pág. 14, col. 1, linha 35, onde se lê:

"FRIGODET", leia-se:

"FRIGOBET".

